Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Charqueadas

EDITAL n° 15/ 2012

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul *Campus Charqueadas* torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a função temporária de PROFESSOR para atuar nos Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) solda à arco elétrico com eletrodo e solda MIG/MAG no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), atendendo à necessidade interesse público conforme seque:

1. VAGAS

O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de professor para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar no curso de **solda à arco elétrico com eletrodo e solda MIG/MAG** oferecido pelo *Campus Charqueadas*. E em virtude da enorme necessidade da região Carbonífera por profissionais com esta habilitação em solda, este processo seletivo é para atender segunda turma deste curso.

Código de Vaga	Disciplina	Carga horária	Nº VAGAS
01	PROGRAMA SMS	32h	01
02	INTRODUÇÃO À SOLDAGEM	32h	01
03	TERMINOLOGIA E SIMBOLOGIA DA SOLDAGEM	32h	01
04	O ARCO ELÉTRICO DE SOLDAGEM	32h	01
05	PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA EM SOLDAGEM	32h	01
06	NORMAS TÉCNICAS EM SOLDAGEM	32h	01
07	SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO COM ELETRODO REVESTIDO	16h	01
08	SOLDAGEM MIG/MAG	16h	01

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** Serão deferidas as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
 - Ser professor do quadro efetivo, temporário, substituto ou técnico administrativo do IFSul-rio-grandense ;
 - Ter título de graduação em curso reconhecido pelo MEC na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC solda à arco elétrico com eletrodo e solda MIG/MAG.
 - Ter experiência comprovada em atuação docente na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC solda à arco elétrico com eletrodo e solda MIG/MAG. Nos casos em que não haja servidor com atuação docente na área da disciplina no curso do

- IFSul, serão também aceitas inscrições de daqueles que não tenham experiência na área.
- Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas).
- Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.
- 2.2 Períodos das inscrições: 23 e 24 de maio 2012.
- **2.3** As inscrições serão recebidas no setor de Estágios no *Campus Charqueadas* situado na Rua General Balbão, n° 81 Charqueadas/RS no horário compreendido das 8 horas às 14 horas nas terças e quintas-feiras e das 14 horas às 18 horas e 30min nas segundas, quartas e quintas-feiras.
- **2.4** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:
 - 2.4.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível no setor da inscrição
 - **2.4.2** Cópia da cédula de identidade.
 - 2.4.3 Cópia do CPF.
 - 2.4.4 Cópia do Diploma.
 - **2.4.5** Uma (1) fotografia 3x4cm.
 - 2.4.6 Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios;
- **2.5** Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 2.2 deste Edital, o novo prazo será reaberto.
- **OBS.:** Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

3- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas no site www.ifsul.edu.br no dia 25/05/2012.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 De acordo com o Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

IV - ao professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a freqüência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h) elaborar e disponibilizar apostila.

5. REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E FUNÇÃO

Deve ser observado o constante no Art. 14 da art. 15 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012:

- Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:
- I a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- II no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- III no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- IV na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,
- V O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;
- § 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.
- § 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.
- § 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.
- § 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- § 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o art. 15 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

6. SELEÇÃO

- **6.1** O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.
- **6.1.1** O processo seletivo será assim conduzido:
 - prova de títulos a qual é classificatória;
 - prova de entrevista: serão selecionados os 5 (cinco) primeiros classificados;

6 1 2 Pasas

prova de títulos tem peso 8 (oito) e a prova de entrevista tem peso 2 (dois);

6.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante Análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

- Cursos de pós-graduação na área conforme item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Outros cursos de graduação nas áreas afins item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas de duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;
- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: acima de 40 (quarenta) horas de duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;
- Experiência profissional como professor: 2 (dois) pontos por ano comprovado até o máximo de 20 (vinte) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFSul www.ifsul.edu.br

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2012, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de Retificação ou editais Complementares, publicados até o dia anterior à data de início das inscrições.
- **10.2** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;
- **10.3** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador do PRONATEC/IFSul.

Leandro Câmara Noronha Coordenador Adjunto Campus Charqueadas IFSul-rio-grandense

> Miguel Felberg Coordenador Geral do Pronatec IFSul-rio-grandense